Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirçon Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
Tel.: (061) 621-1025 - Telex 3386
CGC 01169416/0001-09

Lei nº 1159, de 11 de março de 1986.

"Autoriza a aquisição de bem imóvel e dá outras providências".

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante as cautelas legais, a comprar, permutar, ou desapropriar uma área de terreno de até 30.000 m² (trinta mil metros quadrados), objetivando abrir estrada de acesso a ponte de concreto a ser edificada sobre o Rio São Bartolomeu, na Fazenda Serubim, neste Município.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior será aplicável também aos imóveis edificados existentes no local onde se projetou a obra.

Art. 3º - O Poder Legislativo Municipal indicará 02 (dois) Vereadores para comporem a Comissão que procederá a prévia avaliação dos bens imóveis a serem adquiridos.

Art. 4º - Fica o Chefe do Execuitvo autorizado a abrir os necessários créditos especial ou suplementar para atender as despesas da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1986.

ORLANDO RORIZ
Prefeito Municipal

NMB/mrm...